



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

DATA DE JULGAMENTO: 20/08/2021 HORÁRIO: 09H00MIN

PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 21/07/2021 a 16/08/2021 na Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até o dia 20/08/2021, as 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO: Setor Compras e Licitações.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO (RESTAURANTE DO PARQUE NÁUTICO).

PREÂMBULO

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento especial a Lei Municipal nº 1.898/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 19 de agosto de 2021, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para concessão de uso de imóvel e equipamentos públicos de propriedade deste Município, local denominado como “**Restaurante do Parque Náutico**”, para exploração do espaço físico.

1. DO OBJETO DA CONCESSÃO DE USO E FINALIDADE DA ATIVIDADE.

1.1. Constitui objeto do presente edital de licitação modalidade de concorrência para concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município de Entre Rios do Sul-RS, para exploração de espaço físico edificado (Restaurante do Parque Náutico), com área de 216,64m² em alvenaria, área aberta coberta com telhas de aluzinco sanduíche



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

com isopor, bem como mobiliários, localizado no Parque Náutico nas margens do lago da barragem, destinado único e exclusivamente para a finalidade de serviços de lancheria e restaurante.

1.2. Mobiliário constante no prédio a ser concedido:

- 07 mesas fórmicas 5 pontas;
- 40 cadeiras de polipropileno;
- 06 mesas plásticas quadradas;
- 16 cadeiras de plástico;
- 04 câmeras;
- 01 coifa metálica com exautor.

1.3. O prazo de concessão do objeto deste edital será de 5(cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja continuação de permissão de uso feita pela Tractebel ao poder público.

1.4. Caso a Administração Municipal desejar construir ou ampliar o complexo turístico utilizando o local do restaurante, poderá rescindir o contrato antes do termino da vigência, mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias.

1.5. A proposta mínima aceita como contraprestação será a geração de empregos.

1.6. O uso dos bens que constituem o objeto da concessão devem respeitar sua destinação específica, com a observância do regulamento próprio, das demais normas municipais, em especial da legislação sanitária, de posturas e da legislação federal pertinente, vedada a utilização para outros fins não autorizados expressamente pelo Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar desta licitação, todos os interessados que atenderem as exigências deste edital.

3. PERÍODO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO.

3.1. No período de **21/07/2021 a 16/08/2021**, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira, junto Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Comércio e Turismo, estarão recebendo inscrição das empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. As empresas, pessoas jurídicas de direito privado, através de pessoa devidamente habilitada, deverão apresentar a seguinte documentação para inscrição prevista no item 3.1.

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) Contrato Social da empresa ou firma individual devidamente registrado no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade junto a Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Declaração que estão cientes do teor da Lei Municipal nº 1.898/2020, anexo - I, concordando com seus termos.

3.3. A documentação deverá ser apresentada através de xerox autenticado em Cartório ou Xerox com apresentação do original, que será conferido e autenticado por servidor municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital serão recebidos, abertos e os envelopes de nº 01, relativos a habilitações, e o de nº 02, relativos à propostas, na presença dos interessados ou de procuradores legalmente constituídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará proceder a abertura dos envelopes relativos a documentação de habilitação, que serão assinados pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes.

4.3. A Comissão poderá suspender a reunião, pelo prazo que julgar necessário, para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando, se for o caso, novo dia e hora para o prosseguimento.

4.4. Ocorrendo a hipótese retro todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas serão rubricados, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos licitantes e permanecerão com a Comissão.

4.5. Somente serão habilitados à fase seguinte os licitantes que atenderem as exigências contidas no presente edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01.

5.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS

AV DANILO ARLINDO LORENZI, 585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº. 003/2021

ENVELOPE Nº 01–DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.

PROPONENTE (nome completo da empresa

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Modelo de Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (Anexo II);

b) Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo III);

c) Modelo de Declaração de não parentesco (Anexo IV);

d) Modelo de Declaração de Inexistência de Condenações Criminais (Anexo V);

e) Modelo de Termo de renúncia de interposição de recurso (Anexo VI);

Obs.: As declarações acima solicitadas poderão ser de forma unificada.

5.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do Município (em até 3 dias úteis antes da abertura prevista no preâmbulo deste edital), ou publicação na imprensa oficial.

5.1.6. Os documentos entregues na data de inscrição item 3.2. não serão necessário repetí-los no envelope de nº 01, pois os mesmos integrarão este processo licitatório.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02.

6.1. Superada a fase de habilitação e transposto os prazos de recurso, ou havendo renúncia deste, passará a Comissão a proceder a abertura dos envelopes de propostas, que também deverão ser assinados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos licitantes, Anexo - VIII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2. Os proponentes deverão apresentar o envelope nº. 02 sua proposta, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS
AV DANILO ARLINDO LORENZI, 585
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº. 003/2021
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA FINANCEIRA.
PROPONENTE (nome completo da empresa**

6.3. Na proposta deverá constar:

- a) Comprovante de inscrição na Secretaria Municipal de Comércio e Turismo;
- b) Quantidade de empregos locais diretos e indiretos que pretendem gerar;
- c) Horários de atendimentos;
- d) Linhas de produtos que pretende comercializar;
- e) Equipamentos e mobiliários que pretendem adquirir com estimativa de valores;
- f) Produção mensal que pretende realizar ano a ano, até a vigência do contrato;
- g) Perspectiva de crescimento, amplitude de mercado de atuação neste Município;
- h) Declarar que permanecerá instalada e ativa no município pelo prazo mínimo de 8(oito) anos.

6.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, sendo que não serão consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ao objeto constante no certame.

6.5. Não serão admitidas cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.

7.1. A classificação das inscritas será feita pela Comissão Permanente de Licitações e membros do COMUDE, que atenderem as condições do edital, ou seja:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- a) preferência para empresa sediada no Município;
- b) preferência para empresa com mais tempo de registro;
- c) preferência para empresa com maior capital registrado.

7.2. O atendimento, por ordem, de cada item de preferência, será eliminatório, desde que cumulado com a apresentação dos documentos exigidos no item 6, deste edital.

7.3. Se a vencedora tiver sede em outro Município, fica com o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para transferir a sede ou abrir filial no Município, sob pena de rescisão do contrato.

OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DA PERMISSIONÁRIA.

8.1. A permissão fica vinculada ao atendimento das obrigações e dos compromissos abaixo relacionados, por parte da permissionária, que serão fiscalizados pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

- a) Arcar com todas as obrigações sociais e trabalhistas das pessoas contratadas ou que trabalharem sob seu comando;
- b) Assumir e pagar regularmente as tarifas de energia elétrica, água e internet consumidas no restaurante durante o tempo de vigência do contrato;
- c) Pagar eventuais taxas e impostos para o ramo de atividade;
- d) Zelar pela estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
- e) Não permitir no restaurante quaisquer espécies de jogos de azar e nem de bilhar;
- f) Zelar pelas regras da prevalência do sossego público, denunciando eventuais excessos;
- g) Responsabilidade pelo bom atendimento ao público, operando com preços compatíveis em toda sua comercialização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- h) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do **MUNICÍPIO**, comunicando a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, mediante protocolo, sempre que houver necessidade de providências e/ou de esclarecimentos sobre a permissão;
- i) Apresentar ao Município todo e qualquer material de divulgação do estabelecimento e requerer a aprovação antecipada do Chefe do Executivo;
- j) Eventuais reparos com danificações ocorridas nos bens públicos cedidos ficam condicionados a fiscalização de preposto do Município, com custos de exclusiva responsabilidade da permissionária;
- l) A concessionária deverá contratar seguro das instalações, com cobertura mínima total de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais) contra incêndio, vendaval, raio, explosão, danos elétricos e cobertura para a responsabilidade civil, proporcional, renovando-o anualmente, até o final do prazo da concessão;
- m) As renovações anuais do seguro deverão incorporar cobertura para os bens que eventualmente vierem a ser acrescidos ao objeto da concessão em decorrência de reformas e ampliações;
- n) A concessionária fica obrigada a apresentar apólice de seguro em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato de concessão, sob pena de rescisão do mesmo;
- o) As benfeitorias poderão ser realizadas pela concessionária somente com a autorização prévia da Administração Municipal, seguindo o padrão do imóvel, durante o prazo de vigência do contrato de concessão, e serão incorporadas ao imóvel, passando a integrar o patrimônio do Município quando do término do contrato.

8.2. Além das obrigações acima relacionadas fica a **CONCESSIONÁRIA** estritamente **PROIBIDA** de:

- a) Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos no restaurante;
- b) Repassar, ceder, conceder, locar, sub-contratar ou sob qualquer outra forma transferir os direitos da presente concessão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Proceder a modificação de qualquer parte física da edificação dos imóveis ou realizar qualquer benfeitoria, ainda que útil ou necessária, sem a prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal sob pena de aderirem ao imóvel, não cabendo indenização.

9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO PERMITENTE.

9.1. Entregar os bens públicos existentes na área dada em permissão, em perfeitas condições de uso e de acordo com o termo de vistoria e levantamento fotográfico a ser realizado e firmado pelo fiscal designado e pelo Representante Legal do **PERMITENTE**, por ocasião da assinatura do Contrato de Concessão;

9.2. Exercer a Fiscalização sobre o uso do bem, notificar e autuar se necessário.

10. DA EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO.

A **PERMISSIONÁRIA** prestará a título de caução, na data da assinatura do contrato, como garantia contratual, o valor referente a um mês de tarifa de energia elétrica e água, que estima-se em R\$ 1.000,00, valor este que servirá para a quitação parcial ou total das referidas tarifas do último mês do contrato, valor a ser corrigido pelos rendimentos da poupança, conforme Lei 8.666/93.

11. RESGUARDO DE DATAS.

O Município resguarda para si o uso do Parque Náutico, com exceção do restaurante, para a promoção das festividades tradicionais, tais como: Esportes Náuticos, Romaria das Águas, Carnaval Náutico e abertura de temporada conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.898/2020.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Caberá recurso referente à habilitação ou inabilitação, e julgamento das propostas, com observância ao disposto no artigo 109 e parágrafos da lei 8.666/93, os quais deverão ser interpostos de forma escrita e entregues no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal - Av. Danilo A. Lorenzi, 585, Centro, Entre Rios do Sul - RS, CEP 99645-000, no seguinte horário: 8h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. O recurso será dirigido ao Prefeito a autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14. DO CONTRATO.

14.1 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2. Na hipótese de alteração contratual se observará o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

14.4. Nos casos omissos, aplica-se a este contrato a Lei nº 8.666/93 que autoriza a concessão do contido na Lei Municipal nº 1.898/2020 que passa a integrar este instrumento.

15. DA ANULAÇÃO E REGOVAÇÃO.

15.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Entre Rios do Sul-RS poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Feita a Classificação, a homologação do resultado será de competência da autoridade administrativa.

17. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, notificará a vencedora para celebrar o Termo de Cessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidade previstas pelos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Na hipótese de alteração contratual se observará o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.5. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

17.6. Nos casos omissos, aplica-se a este contrato a Lei nº 8.666/93 que autoriza a concessão do contido na Lei Municipal nº 1.898/2020, que passa a integrar este instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. O não cumprimento das disposições contidas no presente edital importará na imediata rescisão do contrato.

18.2. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao setor de licitações, no horário de expediente.

18.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.4. A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

18.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

18.7. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada nesta prefeitura, conforme o caso.

18.9. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

18.12. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

18.13. Fazem parte integrante do presente Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- Lei Municipal nº. 1.898/2020 (Anexo I);
- Modelo de Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo III);
- Modelo de Declaração de não parentesco (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de Inexistência de Condenações Criminais (Anexo V);
- Modelo de Termo de renúncia de interposição de recurso (Anexo VI);
- Minuta contrato (Anexo VII);
- Modelo Proposta (Anexo VIII).

Entre Rios do Sul-RS, XXXX XXXXXXXX de 2.021.

CLEONICE A. DOS SANTOS
Oficial Administrativa

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1.898/2020.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE
PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **faz saber** que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 026/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do executivo autorizado a fazer a concessão de uso de prédio público, constituído do prédio de um restaurante e mobiliário, construído no denominado Parque Náutico, neste Município, mediante procedimento licitatório, para empresa classificada em edital de concorrência realizado pelo Município.

Art. 2º O uso do restaurante construído pelo Município na orla do denominado Parque Náutico ocorrerá de forma precária e desde que atendidas às exigências especificadas no edital de licitação.

Art. 3º O bem objeto da concessão de uso é composto por um prédio em alvenaria com área de 153,00m² mais mobiliário existente no prédio do restaurante.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na respectiva licitação e contrato.

Art. 5º O Município resguarda para si o uso do Parque Náutico, com exceção do restaurante, para a promoção das festividades tradicionais, tais como: Esportes Náuticos, Romaria das Águas, Carnaval Náutico e Abertura de Temporada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Art. 6º Lavre-se termo de autorização de uso de bem público.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Sul, 22 de dezembro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER

PREFEITO

***Registre-se, Publique-se
em data supra.***

***André Ricardo Dallagnol
Vice-Prefeito com atribuições da Secretaria Municipal
De Administração.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O proponente,, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**, **DECLARA** não ter recebido do Município de Entre Rios do Sul-RS ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Entre Rios do Sul.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES CRIMINAIS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VII EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021

MINUTA DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Entre Rios do Sul, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.453.927/0001-03 aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONCEDENTE** autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, na condição de **CONCESSIONÁRIA**, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelos sócios-proprietários, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, portador da CI RG _____ SSP/____ e inscrito no CPF n.º _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 003/2021, Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO DA CONCESSÃO DE USO E FINALIDADE DA ATIVIDADE.

2.1. Constitui objeto do presente contrato para concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município de Entre Rios do Sul-RS, para exploração de espaço físico edificado (Restaurante do Parque Náutico), com área de 216,64m² em alvenaria, área aberta coberta com telhas de aluzinco sanduíche com isopor, bem como mobiliários, localizado no Parque Náutico nas margens do lago da barragem, destinado único e exclusivamente para a finalidade de serviços de lancheria e restaurante.

2.2. Mobiliário constante no prédio a ser concedido:

- 07 mesas fórmicas 5 pontas;
- 40 cadeiras de polipropileno;
- 06 mesas plásticas quadradas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- 16 cadeiras de plástico;
- 04 câmeras;
- 01 coifa metálica com exautor.

2.3. O prazo de concessão do objeto deste edital será de 5(cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja continuação de permissão de uso feita pela Tractebel ao poder público.

2.4. Caso a Administração Municipal desejar construir ou ampliar o complexo turístico utilizando o local do restaurante, poderá rescindir o contrato antes do termino da vigência, mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias.

2.5. O uso dos bens que constituem o objeto da concessão devem respeitar sua destinação específica, com a observância do regulamento próprio, das demais normas municipais, em especial da legislação sanitária, de posturas e da legislação federal pertinente, vedada a utilização para outros fins não autorizados expressamente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATO QUE AUTORIZA A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO.

Não obstante as disposições legais catalogadas no Código e leis esparsas atinentes à espécie, aplica-se a este contrato, a Lei Federal nº 8.666/1993, autorização a concessão na Lei Municipal nº 1.898/2020 que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DA CONCESSÃO:

3.1. O prazo de concessão será até 31/12/2024 a contar da assinatura do presente contrat, podendo ser prorrogado, desde que haja continuação de permissão feita pela Tractebel ao poder público.

3.2. A concessão de uso, a qualquer tempo, poderá ser rescindida, mediante a prevalência do interesse público ou o descumprimento de cláusulas contratuais, mediante pré-aviso de 60(sessenta) dias, sem qualquer indenização, seja a que título for.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO.

A **PERMISSIONÁRIA** prestará a título de caução, na data da assinatura do contrato, como garantia contratual, o valor referente a um mês de tarifa de energia elétrica e água, que estima-se em R\$ 1.000,00, valor este que servirá para a quitação parcial ou total das referidas tarifas do último mês do contrato, valor a ser corrigido pelos rendimentos da poupança, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. Da concedente:

- a) Exercer a Fiscalização sobre o uso do bem, notificar e autuar se necessário;
- b). Entregar os bens públicos existentes na área dada em permissão, em perfeitas condições de uso e de acordo com o termo de vistoria e levantamento fotográfico a ser, realizado e firmado pelo fiscal designado e pelo Representante Legal do **PERMITENTE**, por ocasião da assinatura do Contrato de Concessão;
- c) O Município resguarda para si o uso do Parque Náutico, com exceção do restaurante, para a promoção das festividades tradicionais, tais como: Esportes Náuticos, Romaria das Águas, Carnaval Náutico e abertura de temporada conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.898/2020.

5.2. Da concessionária:

5.2.1. A permissão fica vinculada ao atendimento das obrigações e dos compromissos abaixo relacionados, por parte da permissionária, que serão fiscalizados pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

- a) Arcar com todas as obrigações sociais e trabalhistas das pessoas contratadas ou que trabalharem sob seu comando;
- b) Assumir e pagar regularmente as tarifas de energia elétrica e água consumidas no restaurante durante o tempo do contrato;
- c) Pagar eventuais taxas e impostos para o ramo de atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- d) Zelar pela estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
- e) Não permitir no restaurante quaisquer espécies de jogos de azar e nem de bilhar;
- f) Zelar pelas regras da prevalência do sossego público, denunciando eventuais excessos;
- g) Responsabilizar-se pelo bom atendimento ao público, operando com preços compatíveis em toda a sua comercialização;
- h) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do **MUNICÍPIO**, comunicando a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, mediante protocolo, sempre que houver necessidade de providências e/ou de esclarecimentos sobre a permissão;
- i) Apresentar ao Município todo e qualquer material de divulgação do estabelecimento e requerer a aprovação antecipada do Chefe do Executivo;
- j) Eventuais reparos com danificações ocorridas nos bens públicos cedidos ficam condicionados a fiscalização de preposto do Município, com custos de exclusiva responsabilidade da permissionária;
- l) A concessionária deverá contratar seguro das instalações, com cobertura mínima total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) contra incêndio, vendaval, raio, explosão, danos elétricos e cobertura para a responsabilidade civil, proporcional, renovando-o anualmente, até o final do prazo de concessão;
- m) As renovações anuais do seguro deverão incorporar cobertura para os bens que eventualmente vierem a ser acrescidos ao objeto da concessão em decorrência de reformas e ampliações;
- n) A concessionária fica obrigada a apresentar apólice de seguro em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de concessão, sob pena de rescisão do mesmo;
- o) As benfeitorias poderão ser realizadas pela concessionária somente com a autorização prévia da Administração Municipal, seguindo o padrão do imóvel, durante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

o prazo de vigência do contrato de concessão, e serão incorporadas ao imóvel, passando a integrar o patrimônio do Município quando do término do contrato.

p) O prédio e equipamentos transferidos nesta data da assinatura do presente instrumento, conferidos pelas partes, ficando os permissionários cientes de que deverão cuidar, preservar e manter os mesmos em perfeitas condições de uso e limpeza, correndo por sua conta e risco os reparos em caso de danificações ou estragos.

q) Os referidos bens deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, ficando a permissionária ciente de que na devolução deverão ser conferidos por ambas as partes, ficando responsável por indenizações, em caso de eventuais extravios ou danificações

5.2.2. Além das obrigações acima relacionadas fica a **CONCESSIONÁRIA** estritamente **PROIBIDA** de:

a) Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos no restaurante;

b) Repassar, ceder, conceder, locar, sub-contratar ou sob qualquer outra forma transferir os direitos da presente concessão;

c) Proceder a modificação de qualquer parte física da edificação dos imóveis ou realizar qualquer benfeitoria, ainda que útil ou necessária, sem a prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal sob pena de aderirem ao imóvel, não cabendo indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Entre Rios do Sul-RS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

6.2. Em caso de desistência a empresa vencedora deverá formalizar/justificar seu pedido, havendo um segundo colocado poderá o mesmo ser convocado para assumir sua proposta para o certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da licitação modalidade Concorrência nº 003/2021, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados, firmam o presente termo de permissão de uso, em vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ENTRE RIOS DO SUL ,..... DE DE 2.021

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

FULANO DE TAL
Representante da **CONCESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO – VIII MODELO PROPOSTA

**Ao Município de Entre Rios do Sul-RS.
Av Danilo Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS.
Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 003/2021.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

A empresa propõe os itens abaixo citados:	
Comprovante de inscrição na Secretaria Municipal de Comércio e Turismo;	Anexo
Quantidade de empregos locais diretos e indiretos que pretende gerar;	Empregos diretos: Empregos indiretos:
Horários de atendimentos;	
Linhas de produtos que pretende comercializar;	
Equipamentos e mobiliários que pretende adquirir com estimativa de valores;	
Produção mensal que pretende realizar ano a ano, até a vigência do contrato;	
Perspectiva de crescimento, amplitude de mercado de atuação neste Município;	% ao ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Declarar que permanecerá instalada e ativa no município de Entre Rios do Sul-RS pelo prazo mínimo de 8(oito) anos.	Anexo
--	-------

1. Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60(sessenta) dias.

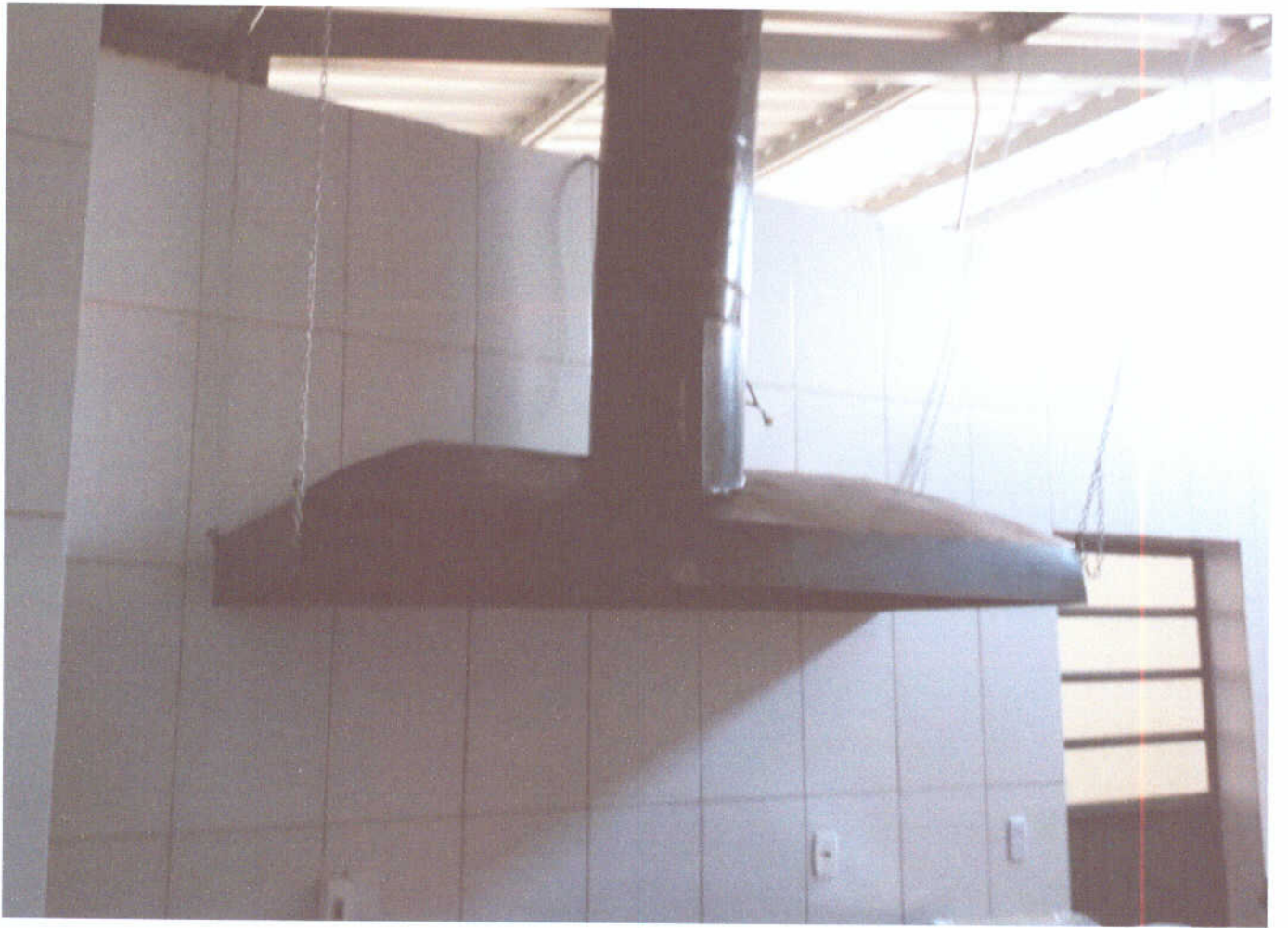
Entre Rios do Sul-RS,

de 2021.

Empresa: _____

CNPJ nº : _____















Paulinho

hoje às 09:10



2 de 8





Paulinho

hoje às 09:10









